



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS e SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28/02/2025 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 18/03/2025 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 18/03/2025 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gilbert Pereira de Castro, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriana Mara dos Santos e Elton Garcia, designados através da portaria nº 03 de 07 (sete) de fevereiro de 2024.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0301.0002.2157.333903000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.333903000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0304.0002.2697.333903000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VINCULADO	02.011.000.0010.0305.0002.2130.333903000000000000.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	
324	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0306.0027.2054.333903000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
171	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.333903000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.333903000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	POLÍTICAS SOCIAIS

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail:





licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não





tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.6.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.6.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.6.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.6.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.6.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.6.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.6.6.1. Em relação aos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76, este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.6.6.2. Por outro lado, os itens 01, 03, 09, 13, 14, 30, 39 e 47, serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

4.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.2.1. O disposto nos itens 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.7.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.



6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º





da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.





9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da





eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. DO CATÁLOGO DO OBJETO/DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.10.1. No ato da sessão pública de licitação, serão exigidos catálogo do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.10.2 Os catálogos serão analisados de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

9.10.3. Durante o processo licitatório, na abertura das propostas serão analisados os catálogos pelo corpo técnico do Setor Requisitante Responsável, podendo o resultado ser divulgado no ato da sessão ou posteriormente.

9.10.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.10.5. Para o itens 03- CAFÉ e 49 – NHOQUE DE BATATA serão necessários os envios das amostras físicas para avaliação dos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, bem como a palatabilidade dos produtos.

9.10.6. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- A) aprovado
- B) reprovado

9.10.7. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

9.11. DOS DEMAIS REQUISITOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS CATALÁGOS

9.11.1. Alvará de Funcionamento e de localização atualizado;

9.11.2. Alvará Sanitário VIGENTE expedido pelo município de origem

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade de sócio-administrador;
- f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio-administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União³.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

³ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos ou a prestação de serviço objeto desta licitação ou similares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do



orçamento estimado, em 10/01/2025.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.





17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA





21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE





25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

27.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 24 de fevereiro de 2025.

Secretária Municipal de Políticas Sociais
Marcela Reis Severino do Nascimento

Secretária Municipal de Educação
Suelene Marcondes de Souza Faria

Secretária Municipal de Saúde
Monica Maria Mendes

Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interino
João Romão de Lima





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação dar-se-á para atender as demandas da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. As especificações técnicas e quantitativas detalhadas serão definidas no presente Termo de Referência.

1.2 A presente aquisição se enquadra como uma Aquisição de natureza comum, por se tratar de um objeto totalmente comum e usual dentro dos padrões de mercado, podendo ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das diversas alternativas de contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, concluiu-se que a **aquisição por meio de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a solução mais viável e vantajosa para o Município, considerando os aspectos econômicos, técnicos e administrativos.

A escolha pelo Pregão Eletrônico está amparada na busca pela maior competitividade e eficiência nas aquisições públicas, além de permitir uma ampla participação de fornecedores, tanto locais quanto regionais. Esse modelo de contratação, aliado ao Sistema de Registro de Preços, proporciona uma série de vantagens em relação às outras opções analisadas, como locação, permuta ou outras modalidades de aquisição.

• **Vantagens do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).**

O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação que assegura maior transparência e competitividade, uma vez que permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de outras regiões, o que tende a reduzir o preço dos itens ofertados, devido à concorrência ampliada. Além disso, o SRP traz uma série de benefícios que tornam essa solução a mais adequada para a aquisição de gêneros alimentícios:

• **Flexibilidade nas Aquisições:** O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração Pública adquira os produtos de forma gradual, conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoques e o desperdício de alimentos perecíveis. Essa flexibilidade contribui para um planejamento mais eficiente e para o controle do orçamento público.

• **Adequação à Realidade de Consumo:** A possibilidade de registrar preços para futuras aquisições assegura que o Município consiga ajustar suas compras à demanda real das secretarias e órgãos vinculados. O SRP permite o ajuste conforme as variações sazonais no consumo de alimentos, além de atender a diferentes necessidades com agilidade e sem a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.

• **Controle Orçamentário:** A contratação por pregão eletrônico, associada ao SRP, facilita o controle financeiro, pois os preços são ajustados previamente e podem ser mantidos por períodos de até 12 meses. Isso permite que o Município planeje com precisão o desembolso dos recursos, evitando surpresas decorrentes de oscilações de mercado.

A Solução encontrada para resolver a necessidade da Administração Pública se encontra na aquisição dos Gêneros Alimentícios, visto que, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar, é a solução mais vantajosa. A utilização do Pregão Eletrônico permite um maior número de fornecedores, gerando assim mais propostas para o Município, sendo que o Sistema de Registro de Preço permite maior controle de gestão e atendimento da demanda quando necessário.

3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE SECRETARIA/	QTDE TOTAL
------	-------------	---------	------------------------	------------





			SUP	
1	CÓDIGO (312) AÇÚCAR CRISTAL 5KG COR BRANCA , COMPOSTO DE SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS. UNIDADE: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO APROXIMADAMENTE 05 (CINCO) KG LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ROTULADOS RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REEMBALADO EM FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM 25 (VINTE E CINCO) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 4.500 PCT *SAÚDE- 2.340 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 PCT *SGRM- 1.500 PCT	9.840 PCT
2	CÓDIGO (321) ADOÇANTE 100ML - ADOÇANTE DIETÉTICO, UNIDADE: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML COM BICO DOSADOR, CONSTITUÍDO DE ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARABENO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 24 UN *SAÚDE- 989 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 60 UN	1.073 UN
3	CÓDIGO (870013177) CAFÉ TORRADO E MOÍDO , PROVENIENTE DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. TORRA MÉDIA EM PÓ, HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DE REGULAR A INTENSO, NA COR MODERADO ESCURO, SEM AMARGOR, BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA ENTRE 4,5 E 5,9 PONTOS. QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA; AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. COMPOSIÇÃO E SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO- SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20%, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ALTO VÁCUO ÍNTEGRAS DE 500 G COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES. AS EMBALAGENS DE 500 G DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO DE 10 KG COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE EMBALAGEM E NO PACOTE INDIVIDUAL).	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 2.500 PCT *SAÚDE- 10.270 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 2.000 PCT *SGRM- 4.600 PCT	19.370 PCT





4	CÓDIGO (3914) MARGARINA VEGETAL 500 GR CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA, APRESENTAÇÃO PERCENTUAL DE LÍPIDEOS OU GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 65%, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G CADA, LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUZIDA A PARTIR DE INTERESTERIFICAÇÃO, OBRIGATÓRIA A DESIGNAÇÃO &#8220;LIVRE DE GORDURA TRANS&#8221;; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES.	POTE	*EDUCAÇÃO – 800 POTES *SAÚDE- 3.000 POTES *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.000 POTES *SGRM- 600 POTES	5.400 POTES
5	CÓDIGO (332) ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 3.500 UN *SAÚDE- 900 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 UN	5.200 UN
6	CÓDIGO (870028239) ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS (EMBALAGEM COM 500ML) - ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS (EMBALAGEM COM 500ML) - ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 3.500 UN *SAÚDE- 900 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 UN	5.200 UN
7	CÓDIGO (870015021) BOLO INDUSTRIALIZADO SABOR CHOCOLATE SEM RECHEIO PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 500 UN *SAÚDE- 260 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 UN	1.560 UN





8	CÓDIGO (870015022) BOLO INDUSTRIALIZADO SABOR COCO SEM RECHEIO PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 250 G, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 500 UN *SAÚDE- 260 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 UN	1.560 UN
9	CÓDIGO (3361) ARROZ BENEFICIADO PCT 5 KG SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. PORCENTAGEM DE QUEBRADOS APRESENTADA EM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÁXIMA DE 7,5% E GRAU DE UMIDADE MÁXIMO DE 11%. EM FARDOS DE 30 KG CONTENDO 06 UNIDADES (PACOTES) DE APROXIMADAMENTE 5 KG CADA COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGENS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 10.000 PCT *SAÚDE- 13 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 2.000 PCT	12.013 PCT
10	CÓDIGO (870015008) AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PRODUTO COM ASPECTO: ÓLEO LÍMPIDO E BRILHANTE DE COR AMARELO-ESVERDEADO, ISENTO DE PARTICULARIDADES ESTRANHAS; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; ÍNDICE DE PERÓXIDO MÁXIMO DE 20,0 MEQ/KG; PRODUTO SEM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURAS TRANS. ENVASADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA DE 500 ML, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA;. ROTULAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIA PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE 24 MESES.	FRASCO	*EDUCAÇÃO – 100 FR *SAÚDE- 13 FR *POLÍTICAS SOCIAIS- 600 FR	713 FR
11	CÓDIGO (377) CANJICA DE MILHO ESPECIAL 500 GRAMAS SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO EMBALAGEM INTACTA DE APROXIMADAMENTE 500 GR. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06(SEIS) MESES.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 1.000 UN *SAÚDE- 117 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 600 UN	1.717 UN
12	CÓDIGO (870017362) FARINHA DE MILHO 500 GRAMAS SEM CORANTE, APRESENTAÇÃO FLOCADA, TIPO AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEGERMINADO, MACERADO, SOCADO, PENEIRADO, LEVEMENTE TORRADA, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G; PRAZO DE	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 2.000 PCT *SAÚDE- 26 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 PCT	2.826 PCT





	VALIDADE: 9 (NOVE) MESES.			
13	CÓDIGO (30070018) FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 , CLASSE CORES, EMBALAGEM UNITÁRIA DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. PORCENTAGEM DE UMIDADE MÁXIMA DE 12% E TOTAL DE AVARIADOS DE NO MÁXIMO 2% SEGUNDO IN 12. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 7.000 PCT *SAÚDE- 26 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 13.000 PCT	20.026 PCT
14	CÓDIGO (870017365) MACARRÃO AVE MARIA 500 GRAMAS MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 500G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 10.000 PCT *SAÚDE- 26 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.800 PCT	11.826 PCT
15	CÓDIGO (870013220) TEMPERO PRONTO COMPLETO TEMPERO COMPLETO PARA USO CULINÁRIO. PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE POLPA DE ALHO, SAL E CONDIMENTOS PRÓPRIOS SOB FORMA PASTOSA. SEM VALOR ENERGÉTICO SIGNIFICATIVO. EMBALAGEM TIPO POTE PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA; PESO LÍQUIDO 1 KG, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE DE 12 MESES.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 1.000 UN *SAÚDE- 13 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 500 UN	1.513 UN
16	CÓDIGO (870026528) BISCOITO ÁGUA E SAL: BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS. SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM SACHÊ INDIVIDUAL CONTENDO DE 11 A 15 GRAMAS E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 500 PCT *SAÚDE- 4.563 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 PCT	6.563 PCT
17	CÓDIGO (870026527) TORRADAS EMBALADAS: TORRADA LEVEMENTE SALGADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO DE 13 A 15 G. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 500 PCT *SAÚDE- 3.900 PCT	4.400 PCT





18	CÓDIGO (870026526) MANTEIGA : CREMOSA, SEM SAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTE: CREME DE LEITE PASTEURIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL SACHÊ DE 10 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SACHÊ	*EDUCAÇÃO - 500 SCH	500 SCH
19	CÓDIGO (870013172) AZEITONA VERDE EM CONSERVA AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, GRAÚDA, COM CAROÇO, IMERSA EM SALMOURA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES E MANCHAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE FECHADA; CONTENDO 500 G (GRAMAS) DE PESO LÍQUIDO DRENADO, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO - 100 UN *SAÚDE- 39 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 350 UN	489 UN
20	CÓDIGO (870013173) BATATA PALHA BATATA PALHA TRADICIONAL, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, INGREDIENTES BATATA IN NATURA, GORDURA VEGETAL E SAL. PRAZO VALIDADE DE 6 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMO-SOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE:500 G (GRAMAS); APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E VALIDADE.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO - 500 UN *SAÚDE- 78 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.000 UN	1.578 UN
21	CÓDIGO (3198) BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DUPLA COM PESO LÍQUIDO 400 G, SENDO A EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO - 500 UN *SAÚDE- 5.200 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 UN	7.200 UN





22	CÓDIGO (870017493) BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE 330GR BISCOITO DOCE, INGREDIENTES; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. LIVRE DE GORDURAS TRANS. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DUPLA COM PESO LÍQUIDO 330 G, SENDO A EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 330G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SAC.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 1.000 UN *SAÚDE- 2.990 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 2.000 UN	5.990 UN
23	CÓDIGO (870017494) BISCOITO MAISENA 400GR BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DE 400G DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 500 UN *SAÚDE- 5.460 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 UN *SGRM- 200 UN	7.660 UN
24	CÓDIGO (870046634) EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO SOLANUM LYCOPERSICUM, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TER AS CARACTERÍSTICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS,	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 3.000 UN *SAÚDE- 104 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 2.300 UN	5.404 UN





	SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ENVASADOS EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, ESTÁVEIS À TEMPERATURA AMBIENTE E COMERCIALMENTE ESTÉREIS. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E CORANTES ARTIFICIAIS. SER PRODUZIDO COM OS INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. O RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR TODOS OS DIZERES OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE A DESCRIÇÃO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; APRESENTAR QUANTO A SUBSTÂNCIA SECA MÍNIMO 16% P/P E CONSISTÊNCIA BOSTWICK : MÁXIMO 5 CM EM 30 SEGUNDOS. CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PRIMÁRIA PLÁSTICA OU METAL DE NO MINIMO 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.			
25	CÓDIGO (870015115) FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 01 KG. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (QUE DEVE SER DE 4 MESES) E PESO LIQUIDO, ALÉM DA DESCRIÇÃO: PARA “USO DOMÉSTICO”. ACONDICIONADAS EM FARDOS DE 10 KG.	QUILO	*EDUCAÇÃO – 1.000 QUILOS *SAÚDE- 26 QUILOS *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.000 QUILOS	2.026 QUILOS
26	CÓDIGO (30210001) FERMENTO QUÍMICO EM PÓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA MEDIDORA / DOSADORA TAMBÉM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 200 UN *SAÚDE- 26 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 600 UN	826 UN
27	CÓDIGO (870015031) FILTRO DE PAPEL - FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE; PARA COARCAFÉ; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TÉRMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071; COM CAPACIDADE DE UM PARÂMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100 ML; NA COR BRANCA; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADO AO PRODUTO; CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	CAIXA	*EDUCAÇÃO – 200 CX *SAÚDE- 2.600 CX *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.000 CX	3.800 CX
28	CÓDIGO (3205) FUBÁ 1 KG FUBÁ MIMOSO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 01 KG RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	QUILO	*EDUCAÇÃO – 1.000 QUILOS *SAÚDE- 26 QUILOS *POLÍTICAS SOCIAIS- 500 QUILOS	1.526 QUILOS





	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.			
29	CÓDIGO (870015033) LEITE DE COCO - LEITE DE COCO TRADICIONAL; ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADAS, LACRADAS COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO PRODUTO DE 18 MESES. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS ACRESCENTADOS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E SAC.	FRASCO	*EDUCAÇÃO – 200 FR *SAÚDE- 78 FR *POLÍTICAS SOCIAIS- 600 FR	878 FR
30	CÓDIGO (870017460) LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR , CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO 14% DE PROTEÍNA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E NÚMERO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL).	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 3.000 UN *SAÚDE- 390 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.200 UN	4.590 UN
31	CÓDIGO (870015034) MAIONESE TIPO TRADICIONAL, INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM POTE PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO, HERMETICAMENTE FECHADO, LACRADO COM TAMPA DE ROSQUEAR, PESO LÍQUIDO 500 G. PRODUTO HOMOGÊNEO DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES. APRESENTAR RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, SAC, INFORMAÇÕES COMO: NÃO CONTÉM GLÚTEN E ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 250 UN *SAÚDE- 52 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.100 UN	1.402 UN
32	CÓDIGO (870015046) MILHO DE PIPOCA - PRODUTO BENEFICIADO, LIMPO E SECO; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO 500 G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 50 UN *SAÚDE- 390 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 500 UN	940 UN





	LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.			
33	CÓDIGO (31026) MILHO VERDE 280 GRAMAS - MILHO EM CONSERVA – PRODUTO SEM ADIÇÃO DE SAL OU AÇÚCAR – EMBALAGEM UNITÁRIA STAND-UP POUCH OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 280G – PESO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 170G. VALIDADE 02 ANOS	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 100 UN *SAÚDE- 117 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.300 UN	1.517 UN
34	CÓDIGO (3232) OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900 ML ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PET. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 5.000 UN *SAÚDE- 104 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 900 UN	6.004 UN
35	CÓDIGO (32015) POLVILHO AZEDO 01 KG PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE APROXIMADAMENTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 48 PCT *SAÚDE- 6 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 400 PCT	454 PCT
36	CÓDIGO (3151) SAL DE COZINHA 01 KG REFINADO, IODADO, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE PROXIMADAMENTE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 1.000 UN *SAÚDE- 52 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 500 UN	1.552 UN
37	CÓDIGO (870013219) SUCO DE UVA PRONTO PARA BEBER SUCO DE UVA PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 (UM) LITRO. PRODUTO COM O MÍNIMO DE 25% DE POLPA, SEM INGREDIENTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO TRATAMENTO UHT. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E SAC.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 1.000 UN *SAÚDE- 156 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 UN	2.656 UN





38	CÓDIGO (870024750) CACAU EM PÓ 100% 180 GRAMAS ALCALINO, CACAU EM PÓ PURO 100%, LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS E NUTRIENTES. MOÍDO, FINO, PRONTO PARA CONSUMO DISSOLVIDO EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 1.000 PCT *SAÚDE- 52 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 500 PCT	1.552 PCT
39	CÓDIGO (31921) TORRADA TRADICIONAL FATIAS DE PÃO TORRADAS, CROCANTES E LEVEMENTE SALGADAS. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DUPLA COM PESO LÍQUIDO médio de 285 G, SENDO A EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CADA UNIDADE PACOTE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC ALÉM DA INFORMAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN E ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, CEADA E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, AVEIA, AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO- PARÁ, GERGELIM, LEITE E OVOS.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 300 PCT *SAÚDE- 9.750 PCT * SGRM – 150 PCT	10.200 PCT
40	CÓDIGO (870013203) MACARRÃO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº. 9, MASSA COM OVOS VITAMINADO, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 5.000 PCT *SAÚDE- 52 PCT * POLÍTICAS SOCIAIS – 2.000 PCT	7.052 PCT





41	CÓDIGO (870013204) MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE 500 G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 5.000 PCT *SAÚDE- 78 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 2.000 PCT	7.078 PCT
42	CÓDIGO (870022968) SUCO DE MANGA PRONTO PARA BEBER SUCO DE MANGA PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 (UM) LITRO. PRODUTO COM O MÍNIMO DE 25% DE POLPA, SEM INGREDIENTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO TRATAMENTO UHT. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES. &NBSP;ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES,&NBSP; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E SAC.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 500 *SAÚDE- 143 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 UN	2.143 UN
43	CÓDIGO (870013218) SUCO DE PÊSSEGO PRONTO PARA BEBER SUCO DE PÊSSEGO PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 (UM) LITRO. PRODUTO COM O MÍNIMO DE 25% DE POLPA, SEM INGREDIENTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO TRATAMENTO UHT. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E SAC.	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 1.000 UN *SAÚDE- 143 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 UN	2.643 UN
44	CÓDIGO (870017370) PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) ESCURA , GRANULAÇÃO MÉDIA, GRÃOS DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.. PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 500 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 400 PCT	900 PCT
45	CÓDIGO (3710) TRIGO PARA KIBE 500 GRAMAS GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRU. MATÉRIA - PRIMA SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM DE	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 500 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 600 PCT	1.100 PCT





	POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ÍNTEGRA, RESISTENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 500 G, QUE CONTENHA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.			
46	CÓDIGO (870039199) MACARRÃO LASANHA 500G - MASSA COM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 500 G. LITOGRAFADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE DEZOITO (18) MESES.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 2.700 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 PCT	3.500 PCT
47	CÓDIGO (870039200) QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 1 KG CADA, RESFRIADOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 1KG. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA OU SIMILAR, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 6 (SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE) QUILOS POR EMBALAGEM. VALIDADE: DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA.	QUILO	*EDUCAÇÃO – 7.000 KG *POLÍTICAS SOCIAIS- 80 KG * SAÚDE- 4.00KG	7.084 KG
48	(COD 870046635) ALHO PICADO : DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 12.486, DE 20 DE OUTUBRO DE 1978, PORTARIA MAPA Nº 435, DE 18 DE MAIO DE 2022; RESOLUÇÃO RDC Nº 716, DE 1º DE JULHO DE 2022 DA ANVISA; RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 FNDE, E OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. PRODUTO ENVASADO, SUBMETIDO A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO A FIM DE MANTER SUAS QUALIDADES. NÃO PODERÁ APRESENTAR DEFEITOS, CASCAS, BOLORES, FUNGOS, MOFO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA À SAÚDE. INGREDIENTES: ALHO DESCASCADO, PICADO OU TRITURADO, ACIDULANTE E CONSERVANTE, SEM ÁGUA, SEM SAL, SEM AMIDO, SEM PIMENTA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE, SOJA E OVO. CARACTERÍSTICAS:	UNIDADE	*EDUCAÇÃO – 1.800 UN	1.800 UN





	COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; COM TAMANHO E FORMATO UNIFORMES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.			
49	(COD 870046636) NHOQUE DE BATATA: ÁGUA, BATATA EM FLOCOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, MARGARINA, FIBRA DE TRIGO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202). EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MODO DE PREPARO E RENDIMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS CONTENDO 0,500 KG CADA. PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS. PACOTE DE 500 GRAMAS. ENTREGA FRACIONADA CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO.	PACOTE	*EDUCAÇÃO – 5.000 PCT	5.000 PCT
50	CÓDIGO (32414) ATUM RALADO ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM GLÚTEN, COMERCIALMENTE ESTÉRIL, INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. PREPARADO COM PESCADO LIMPO E EVISCERADO. EMBALAGEM EM LATA (DE FOLHA DE FLANDRES), LIMPA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, DOTADA DE SISTEMA ABRE FÁCIL, CONTENDO 170G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM RÓTULO APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	*SAÚDE- 26 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 500 UN	526 UN
51	CÓDIGO (870013175) BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO INTEIROS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, COM RECHEIO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 140 G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CADA UNIDADE DE 140G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE	PACOTE	*SAÚDE- 195 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 500 PCT	695 PCT





	ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.			
52	CÓDIGO (870015012) BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE INTEIROS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, COM RECHEIO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 140 G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CADA UNIDADE DE 140G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	*SAÚDE- 26 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 500 UN	695 PCT
53	CÓDIGO (870015014) BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE BRANCO BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE BRANCO. INTEIROS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, COM RECHEIO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 140 G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CADA UNIDADE DE 140G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	*SAÚDE- 26 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 500 UN	695 PCT
54	CÓDIGO (31510) CALDO DE CARNE EM TABLETE CAIXA COM 57G (6 CUBOS), O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE	UNIDADE	*SAÚDE- 26 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 UN	1.526 UN





	CONTER LEITE, OVO, TRIGO, CEVADA, AIPO E MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN.			
55	CÓDIGO (3158) CALDO DE GALINHA EM TABLETE CAIXA COM 57G (6 CUBOS), O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE, OVO, TRIGO, CEVADA, AIPO E MOSTARDA. CONTÉM GLÚTEN.	UNIDADE	*SAÚDE- 26 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 UN	1.526 UN
56	CÓDIGO (870015042) REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ BEBIDA FABRICADA INDUSTRIALMENTE, NÃO ALCOÓLICA E NÃO FERMENTADA. COMPOSTO FORMANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA À BASE DE ÁGUA, AÇÚCAR E XAROPE CONCENTRADO. CONTÉM OS DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS ENTRE ELAS: ACIDULANTES; ANTIOXIDANTES; CONSERVANTES; EDULCORANTES E GÁS CARBÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. APRESENTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MAPA.	UNIDADE	*SAÚDE- 195 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 600 UN	795 UN
57	CÓDIGO (870015043) REFRIGERANTE SABOR COLA REFRIGERANTE SABOR COLA, BEBIDA FABRICADA INDUSTRIALMENTE, NÃO ALCOÓLICA E NÃO FERMENTADA. COMPOSTO FORMANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA À BASE DE ÁGUA, AÇÚCAR E XAROPE CONCENTRADO.. CONTÉM OS DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS ENTRE ELAS: ACIDULANTES; ANTIOXIDANTES; CONSERVANTES; EDULCORANTES E GÁS CARBÔNICO. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. APRESENTAR NO RÓTULO REGISTRO NO MAPA.	UNIDADE	*SAÚDE- 195 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 600 UN	795 UN
58	CÓDIGO (3245) SARDINHA ENLATADA SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL. PRODUTO SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM GLÚTEN, COMERCIALMENTE ESTÉRIL COM APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM METÁLICA DOTADA DE SISTEMA ABRE FÁCIL COM PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. PRAZO DE VALIDADE DE 48 MESES. EMBALAGEM COM RÓTULO APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO	LATA	*SAÚDE- 26 LT *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.000 LT	1.026 LT





	DO SIF, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
59	CÓDIGO (381) CHÁ DE ERVA MATE COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS DE MATE (ILEX PARAGUARIENSIS - ESPÉCIME VEGETAL GENUÍNA) TOSTADO, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS.. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, SAC, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	*SAÚDE- 455 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.000 UN *SGRM – 360 UND	1.815 UN
60	CÓDIGO (870026529) BISCOITO MAISENA : BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS. SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM SACHÊ INDIVIDUAL CONTENDO DE 08 A 12 GRAMAS E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	*SAÚDE- 4.563 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.500 PCT	6.063 PCT
61	CÓDIGO (30180006) ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG EMBALAGEM DE 1 KG, CARACTERÍSTICAS: VITAMINADO, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLUBILIZADO, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO (VITAMINA A, D, B1, B2, B6, B9 E B12), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE CACAU COM BAUNILHA. SEM ADIÇÃO DE LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS OU SUJIDADES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR E CHEIRO ALTERADOS POR MISTURA. APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO, COM ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO RÓTULO CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. ALÉM DA INFORMAÇÃO: NÃO CONTEM GLÚTEN;. EMBALAGEM TIPO BAG DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ÍNTEGRO, RESISTENTE, ATÓXICO, LITOGRAFADO, OPACO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM - PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	QUILO	*SAÚDE- 520 QUILOS *POLÍTICAS SOCIAIS- 400 QUILOS	920 QUILOS





62	CÓDIGO (3725) AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 01 KG, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DO VEGETAL, O PRODUTO SERÁ DESIGNADO AMIDO SEGUIDO DO NOME DE VEGETAL., EX: "AMIDO DE MILHO", PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 01 (UM) ANO.	PACOTE	*SAÚDE- 26 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 350 PCT	376 PCT
63	CÓDIGO (870046633) BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 340GR - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MURCHOS, MAL COZIDOS, QUEIMADOS OU QUALQUER CARACTERÍSTICA IMPRÓPRIA, EXCESSIVAMENTE DURO OU QUEBRADIÇO. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CADA UNIDADE DE 340 (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA, ALÉM DO SAC.	UNIDADE	*SAÚDE- 2.990 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 2.000 UN	4.990 UN
64	CÓDIGO (870013182) CREME DE LEITE INTEGRAL TRADICIONAL , HOMOGENEIZADO, COM TRATAMENTO UHT, TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 G. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E NÚMERO DO SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	UNIDADE	*SAÚDE- 104 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.000 UN	1.104 UN
65	CÓDIGO (33114) DOCE DE LEITE PASTOSO DOCE DE LEITE PASTOSO PASTEURIZADO: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF/DIPOA. PODE CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO (REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO). NÃO	UNIDADE	*SAÚDE- 104 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 UN	904 UN





	PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA, SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE; COR CASTANHO CARAMELADO PROVENIENTE DA REAÇÃO DE MAILLARD; SABOR E ODOR DOCE CARACTERÍSTICO, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.. EMBALAGEM DE 800G: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO ALÉM DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.			
66	CÓDIGO (870013202) LEITE CONDENSADO PRODUTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE, COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS METÁLICAS (LATA) DOTADAS DE SISTEMA ABRE FÁCIL, LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM PESO LÍQUIDO DE 395 GRAMAS. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE 1 ANO. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E NÚMERO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.)	UNIDADE	*SAÚDE- 130 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 UN	930 UN
67	CÓDIGO (3253) PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UNIDADE DE 2% P/P, RENDIMENTO 78 PORÇÕES DE 80G CADA . VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	UNIDADE	*SAÚDE- 143 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 UN	943 UN
68	CÓDIGO (3257) PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR UVA COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UNIDADE DE 2% P/P, RENDIMENTO 78 PORÇÕES DE 80G CADA . VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD)	UNIDADE	*SAÚDE- 143 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 UN	943 UN





	LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.			
69	CÓDIGO (3256) PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, UNIDADE DE 2% P/P, RENDIMENTO 78 PORÇÕES DE 80G CADA . VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM DEVERÁ SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) LITOGRAFADO, OPACO, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	UNIDADE	*SAÚDE- 143 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 800 UN	943 UN
70	CÓDIGO (870015068) SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. DILUIÇÃO DE 1:2 VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES. EMBALAGEM PET DE 500 ML ATÓXICA, NO RÓTULO DIZERES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA.	UNIDADE	*SAÚDE- 156 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.800 UN	1.956 UN
71	CÓDIGO (870015069) SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. DILUIÇÃO DE 1:3 VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM PET DE 500 ML ATÓXICA, NO RÓTULO DIZERES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA.	UNIDADE	*SAÚDE- 156 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.800 UN	1.956 UN
72	CÓDIGO (870012961) SUCO CONCENTRADO DE UVA PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM PET DE 500 ML, DILUIÇÃO DE 1:2. INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE UVA INSERIR A OBRIGATORIEDADE DA ADIÇÃO DE SUCO DE MAÇÃ; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE: NATURAL DE UVA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UNIDADE	*SAÚDE- 156 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 1.800 UN	1.956 UN





73	CÓDIGO (870026530) CHÁ ERVA-CIDREIRA : FOLHAS DE ERVA-CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS). EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	*EDUCAÇÃO - 500 PCT *SAÚDE- 455 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 600 PCT	1.055 PCT
74	CÓDIGO (870026531) CHÁ DE CAMOMILA : CAMOMILA EM FLOR (MATRICARIA CHAMOMILLA). EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	*SAÚDE- 390 PCT *POLÍTICAS SOCIAIS- 600 PCT	990 PCT
75	CÓDIGO (870046653) LEITE UHT INTEGRAL (ENVASADO EM CAIXA TETRAPACK, 1 LITRO) - DE 1ª QUALIDADE. COM TAMPA DE ROSCA. SELO DO SIF. ENVASADO EM CAIXA TETRAPACK, 1 LITRO. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. A VALIDADE DO LEITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 03 MESES NA DATA DO RECEBIMENTO	UNIDADE	*POLÍTICAS SOCIAIS- 8.000 UN	8.000 UN
76	CÓDIGO (870046632) BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 340GR - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MURCHOS, MAL COZIDOS, QUEIMADOS OU QUALQUER CARACTERÍSTICA IMPRÓPRIA, EXCESSIVAMENTE DURO OU QUEBRADIÇO. DEVEM APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM RÓTULO LITOGRAFADO, LACRADA,. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. CADA UNIDADE DE 340G (PCT) DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES COMO: ATENÇÃO ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE, SOJA, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. PODE CONTER CEVADA, ALÉM DO SAC.	UNIDADE	*SAÚDE- 1.950 UN *POLÍTICAS SOCIAIS- 2.000 UN	3950 UN

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram realizados considerando as demandas do Município ao longo dos 12 meses, tomando por base a quantidade estimada do ano de 2023, sendo que algumas secretarias optaram ou pela diminuição ou pelo aumento do quantitativo, buscando nesse caso evitar a quantidade exagerada, assim como desperdício dos produtos.



Esses quantitativos buscam atender as demandas da Administração Pública, considerando o quantitativo anual, abastecendo dessa forma as unidades do Município e também todas as instituições que são beneficiadas com a presente contratação.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano contado de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei, por se tratar de um fornecimento contínuo, essencial para manter as atividades administrativas.

4.3. O prazo para fornecimento do objeto será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante, em quantidade a ser determinada pela unidade gerenciadora.

4.4. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 3 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela Unidade Gerenciadora ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Requisitante.

4.5. A DETENTORA ficará obrigada a substituir, às suas despesas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade, o produto que vier a ser recusado em razão de estar em desacordo com o descrito no edital e no anexo, e com os previstos nas legislações federais, estaduais ou municipais, ou ainda, qualquer outra irregularidade constatada na entrega, **sendo que o ato do recebimento não importará necessariamente em sua aceitação.**

4.6. A fornecedora deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

5. REQUISITOS

Para garantir uma aquisição segura e eficiente por parte do Município, é necessário que a contratação de gêneros alimentícios atenda a requisitos essenciais, de modo a assegurar a qualidade dos produtos, o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e a boa gestão dos recursos públicos. Os requisitos a serem observados são os seguintes:

a) Qualidade dos Produtos Fornecidos:

O primeiro requisito essencial para a contratação é a garantia de que os gêneros alimentícios adquiridos sejam de qualidade comprovada, respeitando todas as normativas sanitárias vigentes. O fornecedor deverá assegurar que os alimentos entregues atendam aos padrões de frescor, validade e segurança alimentar, de modo a não colocar em risco a saúde dos consumidores finais, que incluem crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

b) Capacidade Logística e Regularidade de Entrega:

Para garantir a continuidade do fornecimento, o fornecedor deverá demonstrar capacidade logística adequada e flexibilidade para atender às demandas de diversas secretarias municipais de forma contínua e em prazos estabelecidos no contrato. A regularidade de entrega é crucial para evitar desabastecimentos, especialmente em serviços essenciais como escolas e programas de assistência social.



c) Conformidade com o Termo de Referência:

Os produtos a serem entregues deverão estar estritamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo peso, tipo de embalagem, forma de conservação e outros aspectos específicos. A observância rigorosa a essas especificações garante que a aquisição seja adequada às necessidades do Município, proporcionando maior controle e previsibilidade na gestão dos estoques.

d) Garantia de Cumprimento dos Prazos Contratuais:

Um requisito fundamental para a contratação é o compromisso do fornecedor em cumprir os prazos estabelecidos para as entregas. O descumprimento dos prazos pode gerar prejuízos ao bom funcionamento dos serviços públicos, sendo essencial que o contrato preveja mecanismos de controle e sanções em casos de atraso, garantindo o cumprimento fiel do cronograma de fornecimento.

e) Equilíbrio Econômico-Financeiro:

Para assegurar uma compra eficiente e economicamente viável, a contratação deve prever a aplicação de cláusulas de reajuste de preços, utilizando índices oficiais, como o IPCA, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Isso é essencial para garantir que o valor pago pelo Município seja justo e compatível com as variações de mercado, assegurando que a Administração Pública não seja prejudicada por aumentos inesperados nos custos dos insumos.

f) Critérios de Avaliação e Fiscalização:

Para garantir a transparência e eficiência da contratação, deverão ser definidos critérios claros para a avaliação do desempenho do fornecedor ao longo da vigência do contrato. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais por parte da Administração Pública deve ser contínua, com o acompanhamento das entregas, qualidade dos produtos e respeito aos prazos. A inserção de cláusulas que prevejam a possibilidade de penalidades em caso de não conformidade também se mostra essencial.

g) Regularidade Jurídico-Fiscal do Fornecedor:

Outro requisito imprescindível é que o fornecedor comprove sua regularidade jurídico-fiscal, apresentando as certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, além de estar devidamente registrado nos órgãos de controle e fiscalização competentes. Essa documentação deve ser verificada durante o processo licitatório, de forma a garantir que a Administração celebre o contrato com uma empresa idônea e em conformidade com a legislação.

6. LOCAL DE ENTREGA

- Para a Secretaria de Educação, as entregas serão realizadas no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar à **Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 45 – Bairro Mirante do Paraíso – Pouso Alegre**, das 07:00 às 15:00 de segunda à sexta feira.
- Para a Secretaria de Saúde, as entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso**, no horário das 8h às 15h30min.
- Para a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, as entregas serão realizadas no Almoxarifado da Superintendência, localizada na **Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230- Bairro Mirante do Paraíso**, no horário das 8h às 17h.
- Para a Secretaria de Políticas Sociais, as entregas serão realizadas nos seguintes locais:
 - Avenida Marechal Castelo Branco, 635 – Santa Filomena, no “Projeto Conviver / João do Pulo”;
 - Av. Pinto Cobra, 2085 – Santa Cecília, no “CEMAPA / CENTRO POP”;
 - Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 17h.





A DETENTORA deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 No exercício 2025 as despesas referentes à aquisição de Gêneros Alimentícios para a Administração Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e ficha correspondente no exercício:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2 102.3339030000000000000.1 5000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0301.0002.2 157.3339030000000000000.1 6000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2 103.3339030000000000000.1 5000001002	MATERIAL DE CONSUMO	
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0304.0002.2 697.3339030000000000000.1 6000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VINCULADO	02.011.000.0010.0305.0002.2 130.3339030000000000000.1 6210000000	MATERIAL DE CONSUMO	
324	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0306.0027.2 054.3339030000000000000.1 5000000000	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
171	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2 007.3339030000000000000.1 5000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2 032.3339030000000000000.1 5000000000	MATERIAL DE CONSUMO	POLÍTICAS SOCIAIS

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos gêneros alimentícios se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de produtos alimentícios de qualidade para suprir as demandas das diversas secretarias municipais, com destaque para os setores de educação, assistência social e saúde. Tais produtos são essenciais para a execução de programas como a merenda escolar, distribuição de cestas básicas, refeições em eventos sociais e outros serviços que envolvem a alimentação de pessoas atendidas pelos projetos públicos.

Além disso, o uso do Sistema de Registro de Preços como modalidade de contratação justifica-se pela sua eficiência em otimizar o processo de aquisição, permitindo à administração pública realizar compras de acordo com as necessidades reais de consumo, sem o acúmulo de estoques desnecessários e com a possibilidade de adesão por outros órgãos. Essa sistemática promove economia aos cofres públicos, já que a compra é realizada de forma parcelada e conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo que os preços praticados sejam compatíveis com o mercado, conforme a legislação vigente.

9. DA MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; tudo conforme Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021 , da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços tem o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Trata-se de aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, e tendo em vista não ser possível especificar a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do RP, baseado no art. 3º, inciso I, II e IV, do Decreto Municipal 5773/2023.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho¹, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da Súmula 247 do TCU.

12. AMOSTRA/PROTÓTIPO E CATÁLOGO DO PRODUTO:

12.1. No ato da sessão pública de licitação, serão exigidos catálogo do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

12.2 Os catálogos serão analisados de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo as mesmas cumprir os requisitos nele exigidos.

12.3. Durante o processo licitatório, na abertura das propostas serão analisados os catálogos pelo corpo técnico do Setor Requisitante Responsável, podendo o resultado ser divulgado no ato da sessão ou posteriormente.

12.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

12.5. Para o itens 03- CAFÉ e 49 –NHOQUE DE BATATA serão necessários os envios das amostras físicas para avaliação dos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, bem como a palatabilidade dos produtos.

12.6. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- A) aprovado
- B) reprovado

12.7. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

13. DOS DEMAIS REQUISITOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS CATALÁGOS

13.1. Alvará de Funcionamento e de localização atualizado;

13.2. Alvará Sanitário VIGENTE expedido pelo município de origem

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. As DETENTORAS das Atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

14.2. Em relação às despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, são de total responsabilidade da proponente;

14.3. Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e contratados.

14.4. A empresa licitante deverá entregar o produto com características idênticas (embalagem, rótulo, peso, etc). Caso isso não ocorra, a empresa deverá efetuar a troca imediatamente e ficará sujeita as penalidades previstas neste Termo e no edital.

14.5. Para o item 73 (QUEIJO TIPO MUÇARELA) a rotulagem deverá seguir Instrução Normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



14.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas abaixo:

14.6.1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;

14.6.1.2. Embalagem original e intacta sendo que nos rótulos dos alimentos a inscrição “*Contém GLÚTEN*” ou “*Não contém GLÚTEN*” conforme o caso cumprimento da Lei Federal nº 10.674 16/05/2004, que adverte sobre a obrigatoriedade da apresentação Das condições do recebimento do objeto da licitação:

- DATA DE FABRICAÇÃO,**
- DATA DE VALIDADE,**
- PESO LÍQUIDO,**
- NÚMERO DO LOTE,**
- NOME DO FABRICANTE**

14.7. O prazo fixado para entrega dos materiais adquiridos constante no item 3 deste Termo de Referência terá início de contagem mediante envio da ordem de compra devidamente empenhada, na qual poderá ser prorrogado estabelecendo-se que:

14.7.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a detentora deverá apresentar ao setor responsável, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

14.7.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico departamento.comprasmpa@gmail.com, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar a ATA acolher ou não o requerimento do fornecedor.

14.7.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a cargo deste Município aplicar às penalidades previstas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

14.8. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

14.8.1. **PROVISORIAMENTE:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

14.8.2. **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

14.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a DETENTORA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.10. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da DETENTORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14.11. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



15.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos ou a prestação de serviço objeto desta licitação ou similares. (conforme Art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021).

16. FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.1.1 A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

*** Secretaria de Educação**

. Fiscalização Técnica

Luciana Aparecida Pereira (Matrícula: 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543

Suplente: Vanessa Martins dos Santos (Matrícula 16.916-1) – Auxiliar Administrativo

. Fiscalização Administrativa

Daniel Benedito da Silveira (Matrícula: 22.317-1) – Gerente do Departamento de Alimentação Escolar

Suplente: José Sidney de Almeida (Matrícula:23.116-1) – Supervisor de Almoхарifado

. Gestor da Ata

Suelene Marcondes de Souza Faria (Matrícula: 16.257) – Secretária de Educação

Suplente: Evandro Carvalho Lopes (Matrícula 21.151) - Superintendente Educacional

***Secretaria de Saúde**

. Gestor da Ata Titular: Monica Maria Mendes – Secretária Municipal de Saúde

. Gestor da Ata Suplente: Leandro Gonçalves - Matrícula: 19.651

. Fiscal Administrativo Titular : Vergínia de Fátima Couto - Matrícula: 23.286

. Fiscal Administrativo Suplente: Aline Ribeiro da Rocha - Matrícula: 23.356

. Fiscal Técnico Titular: Ana Cláudia Monteiro - Matrícula: 16.418

. Fiscal Técnico Suplente: Ana Cláudia Neves Gonçalves - Matrícula: 13.823

***Secretaria de Políticas Sociais**

. Fiscal Administrativo Titular: Vanilda de Freitas, Matrícula 23.644;

. Fiscal Administrativo Suplente: Luzia de Fátima Gusmão de Godoi, Mat. 14.109-3

. Fiscalização Técnica Titular: Robélia Vargas Consoli, Matrícula 10.652;

. Fiscalização Técnica Suplente: Lucinei Campanholo, matrícula 19.661;

. Gestor da Ata Titular: Patrícia Pereira Rosa, Matrícula 21.257;

. Gestor da Ata Suplente: Jean Carlo Aparecido Teixeira– Matrícula n. 23.812-1

***Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**

. Fiscal Administrativo Titular: Valmir Olivato, Mat n. 22606-1

. Fiscal Administrativo Suplente: – Elton Garcia– Mat n. 22594

. Gestor da Ata Titular: Fabiana Pereira Gomes, Mat. 22.520

. Gestor do Contrato Suplente: Adriana Mara dos Santos – Matrícula n. 13.985



16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 16.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 Aos fiscais titulares e suplentes caberá o acompanhamento da execução do objeto, verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições, bem como, anotando em registro próprio todas as ocorrências com a execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.8 O fiscal técnico da ata anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 16.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.10 O fiscal técnico da ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.12. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

16.13. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações da ata, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Gestor do contrato

16.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Órgão gerenciador se obriga a proporcionar à Detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual,

17.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens;

17.2.1. Fiscalizar a execução do da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

17.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada detentora nas condições estabelecidas.

17.4. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do ata.

17.4.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.

17.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.



17.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. A DETENTORA ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.

18.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto, como transporte, fretes, e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

18.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados, e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, especialmente os gêneros de características congelados ou resfriados, de modo que seja conservada a temperatura e mantida a qualidade destes produtos no ato da entrega.

18.4. Os gêneros deverão estar sobrepostos em *pallets* e/ou em caixa de polietileno, higienizadas.

18.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, e em condições higienicamente seguras, conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos.

18.6. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a ata, a DETENTORA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.7. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras e de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

18.8. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

18.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a Legislação Pátria vigente, especialmente a indicada na ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

18.10. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos as especificações na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;

18.11. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.12. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

18.13. É dever da DETENTORA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 120 da lei 14.133/2021.





18.14. Cumprir, durante a vigência da ata, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

18.15. Demais obrigações em conformidade com a lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

19.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

19.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.5 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

19.5.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.6 A ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

19.6.1 A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;



- 20.1.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6.** Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ata;
- 20.1.9.** Fraudar Licitação;
- 20.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.11.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.12.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.13.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1.** advertência;
- 20.2.2.** multa;
- 20.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.3.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor da ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 5% do valor da ata licitada.





20.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 a multa será de 15% do valor da ata licitado.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

21.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021;

21.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;



21.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

21.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

21.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

21.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

21.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

21.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ata;

21.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelas partes contratantes sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que onerem ou alterem o equilíbrio inicial das condições econômicas do contrato, de forma a assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta originalmente apresentada.

Critérios para Deferimento ou Indeferimento do Reequilíbrio:



23.1. Para o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- a) **Comprovação da Alteração Significativa:** A parte requerente deverá comprovar, mediante documentos idôneos e robustos, a alteração significativa nas condições econômicas originalmente pactuadas, indicando claramente o fato gerador do desequilíbrio.
- b) **Causalidade Direta:** O requerente deverá demonstrar que o desequilíbrio econômico-financeiro é diretamente relacionado a fatores externos e imprevisíveis ao controle das partes, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que tenham ocorrido após a assinatura do contrato.
- c) **Proporcionalidade do Reajuste:** A solicitação de reequilíbrio deverá ser proporcional ao impacto econômico verificado, evitando-se, assim, o enriquecimento sem causa de qualquer das partes contratantes.
- d) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A parte requerente deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de estar em conformidade com todas as obrigações contratuais até o momento do pedido.

23.2. Para o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) **Falta de Comprovação Adequada:** O pedido será indeferido caso não sejam apresentados documentos suficientes que comprovem a ocorrência do desequilíbrio e sua relação direta com os fatores alegados.
- b) **Falta de Impacto Relevante:** Se a análise dos documentos apresentados demonstrar que o impacto econômico-financeiro é irrelevante ou não justifica a alteração das condições pactuadas, o pedido será indeferido.
- c) **Previsibilidade dos Fatos:** O pedido será indeferido se for constatado que o fato alegado era previsível no momento da contratação e as partes tinham condições de avaliar seu impacto.
- d) **Inadimplência Contratual:** Será indeferido o pedido de reequilíbrio se a parte requerente não estiver cumprindo com todas as obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias no momento da solicitação.

24. Alteração Contratual

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações quantitativas e/ou qualitativas do objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), somente poderão ser realizadas no contrato decorrente da licitação, caso haja formalização do mesmo. Não se admite a aplicação de aditivos na Ata de Registro de Preço, considerando a sua natureza meramente estimativa e vinculada ao processo de contratação futura.

25. Da Prorrogação dos Quantitativos

A prorrogação do quantitativo da Ata de Registro de Preço poderá ser realizada, desde que observadas as disposições do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, bem como todas as demais normas aplicáveis à matéria, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5773/2023. Tal prorrogação deverá ser devidamente justificada e fundamentada, com base em razões de interesse público.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2025.





Secretária Municipal de Políticas Sociais
Marcela Reis Severino do Nascimento

Secretária Municipal de Educação
Suelene Marcondes de Souza Faria

Secretária Municipal de Saúde
Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo

Superintendente de Gestão de Recursos Materiais
Wellington Camargo Ramos





ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS e SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX,, portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.
- 1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS e**
- d) **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

5.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONSORCIADOS

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao



equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;



12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução do contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2 102.33390300000000000000.1 5000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0301.0002.2 157.33390300000000000000.1 6000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2 103.33390300000000000000.1 5000001002	MATERIAL DE CONSUMO	
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0304.0002.2 697.33390300000000000000.1 6000000000	MATERIAL DE CONSUMO	





838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VINCULADO	02.011.000.0010.0305.0002.2 130.33390300000000000000.1 6210000000	MATERIAL DE CONSUMO	
324	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0306.0027.2 054.33390300000000000000.1 5000000000	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
171	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2 007.33390300000000000000.1 5000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2 032.33390300000000000000.1 5000000000	MATERIAL DE CONSUMO	POLÍTICAS SOCIAIS

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2025.

Secretária Municipal de Políticas Sociais
Marcela Reis Severino do Nascimento

Secretária Municipal de Educação
Suelene Marcondes de Souza Faria

Secretária Municipal de Saúde
Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo

Superintendente de Gestão de Recursos Materiais
Wellington Camargo Ramos

DETENTORA

POUSO ALEGRE





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS e SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correspondentes à execução do contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	VINCULADO	02.011.000.0010.0304.0002.2697.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	





838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	VINCULADO	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	
324	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0306.0027.2054.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
171	MANUTENCAO DA SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	POLÍTICAS SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei, por se tratar de um fornecimento contínuo, essencial para manter as atividades administrativas.

3.2. O prazo para fornecimento do objeto será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante, em quantidade a ser determinada pela unidade gerenciadora.

3.3. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 3 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pela Unidade Gerenciadora ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Requisitante.

3.4. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas despesas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade, o produto que vier a ser recusado em razão de estar em desacordo com o descrito no edital e no anexo, e com os previstos nas legislações federais, estaduais ou municipais, ou ainda, qualquer outra irregularidade constatada na entrega, **sendo que o ato do recebimento não importará necessariamente em sua aceitação.**

3.5. A fornecedora deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O Contratante fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 10/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato do Termo Contratual.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens.

7.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;





7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada detentora nas condições estabelecidas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

7.4.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.

7.5. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade, e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrando quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada ficará responsável pelos custos dos exames, laudos, visitas, análises e etc. que se fizerem necessários para a comprovação da qualidade dos seus produtos.

8.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto, como transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados, e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, especialmente os gêneros de características congelados ou resfriados, de modo que seja conservada a temperatura e mantida a qualidade destes produtos no ato da entrega.

8.4. Os gêneros deverão estar sobrepostos em pallets e/ou em caixa de polietileno, higienizadas.

8.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, e em condições higienicamente seguras, conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos.

8.6. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.7. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras e de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

8.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a Legislação Pátria vigente, especialmente a indicada na ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.10. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos as especificações na descrição dos produtos, constando na embalagem a DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E O NOME DO FABRICANTE;





8.11. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

8.12. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados;

8.13. É dever da Contratada se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 120 da lei 14.133/2021.

8.14. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo Contratante, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

8.15. Demais obrigações em conformidade com a lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários **as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa



escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

*** Secretaria de Educação**

. Fiscalização Técnica

Luciana Aparecida Pereira (Matrícula: 15.776-2) – Nutricionista CRN 9-3543

Suplente: Vanessa Martins dos Santos (Matrícula 16.916-1) – Auxiliar Administrativo

. Fiscalização Administrativa

Daniel Benedito da Silveira (Matrícula: 22.317-1) – Gerente do Departamento de Alimentação Escolar

Suplente: José Sidney de Almeida (Matrícula: 23.116-1) – Supervisor de Almoxarifado

. Gestor da Ata

Suelene Marcondes de Souza Faria (Matrícula: 16.257) – Secretária de Educação

Suplente: Evandro Carvalho Lopes (Matrícula 21.151) - Superintendente Educacional

***Secretaria de Saúde**

. Gestor da Ata Titular: Monica Maria Mendes – Secretária Municipal de Saúde

. Gestor da Ata Suplente: Leandro Gonçalves - Matrícula: 19.651

. Fiscal Administrativo Titular : Vergínia de Fátima Couto - Matrícula: 23.286

. Fiscal Administrativo Suplente: Aline Ribeiro da Rocha - Matrícula: 23.356

. Fiscal Técnico Titular: Ana Cláudia Monteiro - Matrícula: 16.418

. Fiscal Técnico Suplente: Ana Cláudia Neves Gonçalves - Matrícula: 13.823

***Secretaria de Políticas Sociais**

. Fiscal Administrativo Titular: Vanilda de Freitas, Matrícula 23.644;

. Fiscal Administrativo Suplente: Luzia de Fátima Gusmão de Godoi, Mat. 14.109-3

. Fiscalização Técnica Titular: Robélia Vargas Consoli, Matrícula 10.652;

. Fiscalização Técnica Suplente: Lucinei Campanholo, matrícula 19.661;

. Gestor da Ata Titular: Patrícia Pereira Rosa, Matrícula 21.257;

. Gestor da Ata Suplente: Jean Carlo Aparecido Teixeira– Matrícula n. 23.812-1

***Superintendência de Gestão de Recursos Materiais**

. Fiscal Administrativo Titular: Valmir Olivato, Mat n. 22606-1

. Fiscal Administrativo Suplente: – Elton Garcia– Mat n. 22594

. Gestor da Ata Titular: Fabiana Pereira Gomes, Mat. 22.520

. Gestor do Contrato Suplente: Adriana Mara dos Santos – Matrícula n. 13.985



14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Aos fiscais titulares e suplentes caberá o acompanhamento da execução do objeto, verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições, bem como, anotando em registro próprio todas as ocorrências com a execução do objeto durante a vigência do contrato.

Fiscalização Técnica

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações do contrato, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





Gestor do contrato

14.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal(is): **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS e SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação



será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: XX**

OBJETO: XX

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal





Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

